



3º RELATÓRIO DE APONTAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO MARCO III DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 01/2021

VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N°01/2021, DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Novembro /2024

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA



Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021**Contrato de Verificação Independente Relativo ao Contrato
de Concessão Administrativa nº 003/2021**

Objeto: Contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para subsidiar a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB na fiscalização e aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município, bem como o apoio à Prefeitura Municipal de Belém nas análises Econômico-Financeiras, no âmbito do contrato de concessão objeto do EDITAL de Concorrência nº. 05/2020

Data de assinatura do contrato: 11 de junho de 2021

Data de Início: 15 de fevereiro de 2022

Prazo: 60 meses.

Cliente:

**MATRIZ****Belo Horizonte/MG**

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS**São Paulo/SP**

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA



Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

Ofício nº 22/2024

Belém, 29 de novembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB

Sr. Marcio Homci

Diretor de Iluminação Pública

Prefeitura de Municipal de Belém – PA

À Luz de Belém S/A

Sr. Paulo Cabo Verde

Gestor de Contrato

Assunto: 3º Relatório de apontamentos referente ao Termo de Aceite do Marco III.

Prezados,

Em cumprimento à cláusula 15.4 do Contrato de Concessão, apresenta-se à Prefeitura Municipal de Belém e à Concessionária Luz de Belém SPE S/A o relatório de apontamentos acerca do Marco III da Concessão Administrativa dos serviços de iluminação pública do Município, contendo os resultados das avaliações realizadas para verificação do cumprimento das exigências e requisitos necessários para emissão do Termo de Aceite do Marco III da Concessão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou sugestões referentes ao relatório encaminhado.

Sem mais no momento, renovamos protesto de estima e consideração.

DocuSigned by:



16DE48A5CD3B4D3...

Roberto Leite Júnior**Houer Concessões****MATRIZ****Belo Horizonte/MG**

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS**São Paulo/SP**

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

CONTROLE DE VERSÕES		
Versão:	Data:	Responsável:
00	29/11/2024	HOUER CONCESSÕES
Principais alterações da última versão: N/A		

MATRIZ**Belo Horizonte/MG**

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS**São Paulo/SP**

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....6

2 Resumo dos Resultados7

2.1 Avaliação do Sistema de Tele gestão 8

2.2 Iluminância e Uniformidade (ILL) 9

3 ANÁLISE dos pontos dos requisitos minimos REPROVADOS:10

3.1 Avaliação do Sistema de Tele gestão 10

3.2 Avaliação dos Requisitos Luminotécnicos 14

3.1.1 Iluminância e Uniformidade (ILL).....14

3.3 Iluminação Especial 15

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....16

5 ANEXOS19

MATRIZ

Belo Horizonte/MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA
Teresina/PI
Joanesburgo/ZA



5

grupohouer

company/houer

grupohouer

houer.com.br

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

1 OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto na cláusula 15.4 do Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2021, acerca do Termo de Aceite do marco III da Concessão e considerando a notificação da correção dos itens encaminhada pela Concessionária em 19 de novembro de 2024, apresentam-se neste relatório os resultados das análises das correções das não conformidades dos critérios previstos no Contrato da Concessão e seus anexos para emissão do Termo de Aceite referente ao MARCO III da Concessão.

A seguir, serão apresentados todos os requisitos para o resumo das tratativas adotadas pela SPE cumprimento do Marco III e os resultados das análises de campo e documental realizadas por este Verificador Independente.

MATRIZ

Belo Horizonte/MG
Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

<i>São Paulo/SP</i>	<i>Salvador/BA</i>
<i>Cuiabá/MT</i>	<i>Teresina/PI</i>
<i>Três Lagoas/MS</i>	<i>Joanesburgo/ZA</i>

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021
2 RESUMO DOS RESULTADOS

Abaixo são apresentados os resultados da aferição do 2º relatório de apontamento do Marco III enviado no dia 22 de novembro de 2024.

Quadro 1 – Painel de avaliação

REQUISITO	META MARCO III	RESULTADO	CONFORMIDADE
Percentual de Modernização	75,00%	75,84%	✓
Percentual de Eficientização	72,00%	129,69%	✓
Quantidade de pontos com Sistema de Telegestão	100,00%	54,05%	✗
Qualidade de pontos com Sistema de Telegestão	195	170	✗
Quantidade de pontos com Requisitos Luminotécnicos atendidos	98,00%	19,37%	✓
Percentual de Iluminação Especial	75,00%	0,00%	N/A
Seguros	Responsabilidade Civil	Responsabilidade Civil	✓
	Riscos de Engenharia	Riscos de Engenharia	✓
	Riscos Operacionais	Riscos Operacionais	✓
Laudos de Ensaio de Equipamentos	100%	100%	✓
Acreditação Inmetro	100%	100%	✓
Dados fotométricos	100%	100%	✓
Informações Técnicas Nominais	100%	100%	✓
Requisitos do CCO/TG	N/A	N/A	✓

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

MATRIZ
Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS
São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

2.1 Avaliação do Sistema de Tele gestão

No último relatório foram avaliadas as funcionalidades operacionais mínimas, plataforma para controle do sistema de telegestão, conectividade e dispositivos de controle instalados nos pontos de iluminação pública obtendo o resultado abaixo:

Quadro 2 – Painel de avaliação de inspeções da Telegestão

Avaliação de inspeções da TG	
Quantidade da amostra	200
Quantidade Visitados	200
Quantidade de Locais Instalados	199
Quantidade de TG Não Instalados identificado na amostra	1
Quantidade de Pontos conformes	170
Quantidade de Pontos Não conformes	30
Limite de pontos com Não Conformidades para aceitação do lote amostral	5
Descarte Por Falta de Aceso	0

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

Conforme disposto no item 6 do Caderno de Encargos, a implantação de sistema de telegestão deverá ser realizada em todos os pontos de iluminação pública já modernizados e eficientizados em vias de telegestão para cumprimento do Marco III.

Nesta linha, o Anexo 6-P do Contrato de Concessão define que vias com telegestão são vias com pontos de iluminação pública com implantação do sistema de telegestão, para classes de iluminação definidas no Anexo D – Caderno de Encargos, que traz em seu item 6 que devem ser consideradas vias com telegestão as vias com classe de iluminação igual a V1e V2.

Desta forma, com base no Cadastro apresentado pela Concessionária foi possível obter os seguintes quantitativos de pontos modernizados por classe de iluminação.

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021
Quadro 3- Pontos Modernizados por Classe de Iluminação

Classe de Iluminação	Quantidade de Pontos Modernizados para o Marco III	Quantidade de Pontos Modernizados Com TG para o Marco III	% Atingido de Meta de TG
V1	5.261	3.200	61,82%
V2	3391	1.476	44,54%
TOTAL	8.652	4.676	54,05%

2.2 Iluminância e Uniformidade (ILL)

No último apontamento referente ao Marco III foram evidenciados 74 pontos que não apresentaram os requisitos mínimos para iluminância e/ou uniformidade (ILL) de acordo com Cadernos de encargos. A seguir é apresentado um resumo do resultado das avaliações:

Quadro 4- Painel de avaliação de inspeções do IL

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO A TODOS REQUISITOS				
Descrição	Total da Amostra	Conforme	Não Conforme	% de Conf
Iluminância =ou> que o Mínimo dos Requisitos Luminotécnico	315	306	9	97,14%
Iluminância =ou> que o Mínimo <que o Dobro (100 %conformes)	315	77	238	24,44%
Uniformidade =ou> que o Mínimo dos Requisitos Luminotécnico	315	241	73	76,51%
Pontos Modernizados	315	315	0	100,00%

PONTOS 100%CONFORME				
Pontos 100% conforme	315	61	254	19,37%

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS SEM O DOBRO				
Iluminância =ou> que o Mínimo dos Requisitos Luminotécnico	315	299	9	94,92%
Uniformidade =ou> que o Mínimo dos Requisitos Luminotécnico	315	241	70	76,51%
Pontos Modernizados	315	315	0	100,00%

PONTOS 100%CONFORME SEM O DOBRO				
Pontos 100% conforme	315	241	74	76,51%

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

MATRIZ
Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS
São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

3 ANÁLISE DOS PONTOS DOS REQUISITOS MINIMOS REPROVADOS:

3.1 Avaliação do Sistema de Tele gestão

Conforme disposto no item 6 do Caderno de Encargos, a implantação de sistema de telegestão deverá ser realizada em todos os pontos de iluminação pública já modernizados e eficientizados em vias de telegestão para cumprimento do Marco III.

Desta forma, com base no Cadastro apresentado pela Concessionária foi possível obter os seguintes quantitativos de pontos modernizados por classe de iluminação.

Quadro 5- Pontos Modernizados por Classe de Iluminação

Classe de Iluminação	Quantidade de Pontos Modernizados para o Marco III
V1	4.317
V2	2.633
TOTAL	6.950

Portanto, o quantitativo de pontos modernizados em vias com classe de iluminação igual a V1 e V2, corresponde a 6.950 pontos de iluminação pública.

Ao analisar os dados apresentado pela Concessionária foram identificados os seguintes quantitativos de equipamentos de telegestão instalados:

Quadro 6- Pontos Modernizados com TG

Classe de Iluminação	Quantidade de Pontos Modernizados para o Marco II	Quantidade de Pontos Modernizados para o Marco II	% Atingido de Meta de TG
V1	4.317	4.317	100%
V2	2.633	2.633	100%
TOTAL	6.950	6.950	100%

Desta forma, com base nas informações apresentadas, observa-se que o total de pontos de iluminação pública modernizados em V1 e V2 corresponde a 6.950 pontos e o total de pontos modernizados com equipamentos de telegestão instalados, em vias com classe de iluminação igual a V1 e V2, corresponde a 6.950 pontos, representando 100% do total de pontos modernizados nestas mesmas vias.

$$PercTG = \frac{QPIPcomTG}{QPIPmod} * 100\% = PercTG = \frac{6.950}{6.950} * 100\% = 100\%$$

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

Para avaliação de dados Quadro 6- Pontos Modernizados com TG foram sorteadas 80 amostras de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO instalado segundo os procedimentos e diretrizes estabelecidos pela ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção (dois) e plano de amostragem simples normal com NQA (Nível de Qualidade Aceitável) de 1 (um).

Na avaliação foi feito o comparativo com arquivo enviado anteriormente, identificando uma redução no quantitativo de TG e as correções informadas, verificando assim que ocorreu uma correção nas classes viárias e instalação de TG onde necessitava (Anexo I-Avaliação de Instalação de TG).

$$PercTG = \frac{Tg\ aprovado}{Tg\ sorteado} * 100\% = PercTG = \frac{80}{80} * 100\% = 100\%$$

Com base no anexo 6D – Cadernos de encargos item 6.1 que cita *“implantação de sistema de telegestão em todos os pontos de iluminação pública já modernizados e eficientizados, localizados em vias com telegestão”*, portanto, foi possível observar o alcance do quantitativo mínimo de equipamentos de telegestão instalados em pontos de iluminação pública modernizados para o alcance da meta estipulada para cumprimento do Marco III da Concessão.

Para cumprimento dos requisitos mínimos para o sistema de telegestão, conforme estabelecido no item 6.1 do Caderno de Encargos, a Concessionária deve implantar sistema de telegestão em todos os pontos de iluminação pública já modernizados e eficientizados, localizados em vias com telegestão, que atendam os requisitos estabelecidos no item 7 do Caderno de Encargos.

O sistema de telegestão deve ser composto por funcionalidades operacionais mínimas, plataforma para controle do sistema de telegestão, conectividade e dispositivos de controle instalados nos pontos de iluminação pública.

Para avaliar o cumprimento dos requisitos mínimos do sistema de telegestão este Verificador Independente realizou as em campo e escritório seguintes atividades:

- Verificação in loco de amostra de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO instalado segundo os procedimentos e diretrizes

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

estabelecidos pela ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção (dois) e plano de amostragem simples normal com NQA (Nível de Qualidade Aceitável) de 1 (um). A verificação deverá apurar o cumprimento de todas as funcionalidades previstas no item 7;

- Avaliação da rede de conectividade do SISTEMA DE TELEGESTÃO de forma a apurar a comunicação bidirecional entre o CCO e o dispositivo de controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO no PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá ser composto por funcionalidades operacionais mínimas, plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO, conectividade e dispositivos de controle a serem instalados nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

*Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS*

Salvador/BA

*Teresina/PI
Joanesburgo/ZA*

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021
Quadro 7 – Painel de avaliação de inspeções da Telegestão

Avaliação de inspeções da TG	
Quantidade da amostra	200
Quantidade de Locais Instalados	200
Quantidade de TG Não Instalados identificado na amostra	0
Quantidade de Pontos conformes	200
Quantidade de Pontos Não conformes	0
Limite de pontos com Não Conformidades para aceitação do lote amostral	5

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

Com base no anexo 6D – Cadernos de encargos item 15.5 que cita “Verificação in loco de amostra de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO instalado segundo os procedimentos e diretrizes estabelecidos pela ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção (dois) e plano de amostragem simples normal com NQA (Nível de Qualidade Aceitável) de 1 (um). A verificação deverá apurar o cumprimento de todas as funcionalidades previstas” portanto, não foi possível observar o alcance do quantitativo mínimo de equipamentos de telegestão instalados em pontos de iluminação pública modernizados para o alcance da meta estipulada para cumprimento do Marco III da Concessão.

O detalhamento dos resultados das inspeções das correções realizadas in loco encontra-se no Anexo II – IDSFT - Telegestão deste relatório, enquanto o quadro a seguir apresenta um resumo dos principais resultados das inspeções.

MATRIZ
Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS
São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021
Quadro 8 – Painel de avaliação de inspeções da Telegestão

Avaliação de inspeções da TG	
Ponto Instalados em Locais Diferente	0
Pontos Offline	0
On Line que Não Dimerizou	0
Ponto não Modernizado com TG	0
Ponto Sem TG	0
TG Não cadastrado	0

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

3.2 Avaliação dos Requisitos Luminotécnicos
3.1.1 Iluminância e Uniformidade (ILL)

No apontamento referente ao Marco III foram evidenciados 74 pontos que não apresentaram os requisitos mínimos para iluminância e/ou uniformidade (ILL) de acordo com Cadernos de encargos, A concessionária enviou os ajustes e as evidências para correção dos 74 pontos que foram avaliados pelo Verificador Independente em Campo.

A seguir é apresentado um resumo do resultado das avaliações das melhorias realizadas pela concessionária das conferências realizadas por projetos, extraídos do detalhamento apresentado no Anexo III - Análise de correção ILL

Quadro 9- Painel de avaliação de inspeções do IL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Amostra	74
2	Pontos aferidos documental e Atributos em campo	74
3	Conformidade na avaliação por projeto	74
4	Pontos encontrados não modernizados	0
5	Sem Iluminação	0
6	Necessidade de Poda	11

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

MATRIZ
Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
 Santa Efigênia, 30150 330
 +55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS
São Paulo/SP

Cuiabá/MT
 Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
 Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

Para a correção de Poda a Concessionaria enviou a SEMMA ofícios para regularização de pontos que não são de livramento de luminárias, mas que interferem na qualidade da iluminação e uniformidade dos pontos (Anexo IV ofícios de Poda).

Em atendimento ao Anexo- V Ofício nº 1320/2024 – DIP/SEURB que considerado deferido a solicitação da LUZ DE BELÉM através do Anexo VI- Ofício 067/2024-LUZ DE BELÉM desconsiderar para aprovação dos MARCOS I, II, III e IV os índices de iluminação maiores que o dobro exigida pela NBR 5101.

3.3 Iluminação Especial

Para atendimento aos requisitos de Iluminação Especial para cumprimento do Marco III da Concessão, a Concessionária deve comprovar a execução das obras relativas à implantação e modernização de iluminação especial nos locais pré-estipulados no Anexo 6 do Contrato da Concessão, em conformidade com as diretrizes e especificações dispostas neste mesmo anexo.

Para a Iluminação especial de acordo com o Anexo VII Ofício nº 1276/2024 – DIP/SEURB enviado pelo PODER CONCEDENTE fica estabelecido entre as partes a repactuação dos prazos feito pela CONCESSIONARIA através do Anexo VIII- Ofício 062/2024 - Luz de Belém, 4 meses após a aprovação dos órgãos.

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

*Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS*

Salvador/BA

*Teresina/PI
Joanesburgo/ZA*

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resumo, visando cumprir as etapas previstas na cláusula 15.4 do Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2021, acerca do Termo de Aceite do Marco III da Concessão, este Verificador Independente realizou as análises necessárias para emissão do Termo de Aceite do Marco III ou indicação das exigências a serem cumpridas pela Concessionária para que o Marco III possa ser considerado como concluído.

Ao longo de todo o relatório foram apresentados os principais requisitos reprovados no 2º apontamento do Marco III (enviado 22 de novembro de 2024) estabelecidos pelo Contrato da Concessão, Caderno de Encargos e demais anexos, para que o Marco III da Concessão seja considerado como concluído e as correções executadas pela concessionária.

A partir da apresentação de cada requisito avaliado foi mostrado o resultado apurado por este Verificador Independente para cada um dos requisitos, prezando sempre pela imparcialidade e cumprimento das orientações estabelecidas no Contrato da Concessão e seus anexos.

Também foram disponibilizados nos anexos deste relatório todas as análises, evidências e interpretações detalhadas realizadas por este Verificador Independente, prezando sempre pela transparência e previsibilidade.

Neste sentido, com base na cláusula 15.4.2 do Contrato de Concessão, este Verificador apresentou no decorrer deste relatório as exigências a serem cumpridas pela Concessionária para que o Marco III da Concessão possa ser considerado como concluído, e apresenta a seguir um quadro resumo com os principais requisitos considerados conformes .

Por fim, para prosseguimento do processo, o Contrato de Concessão traz as seguintes definições:

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
 Santa Efigênia, 30150 330
 +55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021
Quadro 10 - Resumo dos Resultados das Avaliações por Requisitos

REQUISITO	META MARCO III	RESULTADO	CONFORMIDADE
Percentual de Modernização	75,00%	75,84%	✓
Percentual de Eficientização	72,00%	129,69%	✓
Quantidade de pontos com Sistema de Telegestão	100%	100%	✓
Quantidade de pontos com Requisitos Luminotécnicos atendidos	98,00%	14,86%	✓
Avaliação de Projetos	98,00%	100%	✓
Percentual de Iluminação Especial	75,00%	0,00%	N/A
Seguros	Responsabilidade Civil	Responsabilidade Civil	✓
	Riscos de Engenharia	Riscos de Engenharia	✓
	Riscos Operacionais	Riscos Operacionais	✓
Laudos de Ensaio de Equipamentos	100%	100%	✓
Acreditação Inmetro	100%	100%	✓
Dados fotométricos	100%	100%	✓
Informações Técnicas Nominais	100%	100%	✓
Requisitos do CCO/TG	N/A	N/A	✓

Fonte: Elaborado por Houer Concessões

Por fim, visando minimizar os impactos de eventual atraso para o cumprimento do Marco III da Concessão, a minuta do contrato no item diz que:

15.4.3. Recebido o parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou manifestação da CONCESSIONÁRIA após correção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o PODER CONCEDENTE deverá emitir o respectivo TERMO DE ACEITE do PONTO DE ILUMINAÇÃO

MATRIZ
Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
 Santa Efigênia, 30150 330
 +55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS
São Paulo/SP

Cuiabá/MT
 Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
 Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

PÚBLICA, em até 10 (dez) dias, período após o qual, se o PODER CONCEDENTE restar silente, será considerado aprovado o respectivo PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MATRIZ**Belo Horizonte/MG**

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS*São Paulo/SP*

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

Relatório de apontamentos para Marco III – Contrato Concessão Nº 003/2021

5 ANEXOS

Nesta seção serão elencados os arquivos a serem anexados ao relatório, de forma a justificar os resultados apresentados.

- Anexo I - Avaliação de Instalação de TG;
- Anexo II - IDSFT-Telegestão;
- Anexo III- Análise de correção ILL;
- Anexo IV - OFÍCIO PODA;
- Anexo V - OFÍCIO Nº 1320.2024 - DIP.SEURB;
- Anexo VI - Ofício 067_2024;
- Anexo VII - OFÍCIO Nº 1276.2024 - DIP.SEURB;
- Anexo VIII -Ofício 062_2024;
- Anexo IX- E-mail SPE.

MATRIZ

Belo Horizonte/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150 330
+55 31 3508 7375

ESCRITÓRIOS

São Paulo/SP

Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS

Salvador/BA

Teresina/PI
Joanesburgo/ZA

